



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

_____/_____/_____

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEC 407/2001	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA -----

COMISSÃO ESPECIAL DA CPMF

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MOREIRA FERREIRA	PFL	SP	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se artigo 2º à PEC 407/01 com a redação abaixo, renumerando-se o atual artigo 2º para artigo 3º.

Art. 2º Ficam acrescentados os seguinte parágrafos 1º e 2º ao artigo 84 do ADCT:

Art. 84

§ 1º O montante pago a título da contribuição prevista no *caput* será compensado com o Imposto de Renda, até o limite do valor devido, quando da declaração de ajuste anual.

§ 2º A compensação a que se refere o parágrafo anterior não poderá implicar redução de base de cálculo de transferências federais.

JUSTIFICATIVA

O principal mérito da CPMF é que essa contribuição, por atingir indistintamente todas as movimentações financeiras, alcança uma ampla base de contribuintes, inclusive do setor informal, além de permitir a identificação de práticas de sonegação.

Deste modo, a presente emenda busca manter esses aspectos benéficos da CPMF, estabelecendo, contudo, para fins de maior justiça fiscal, a possibilidade de compensação desse tributo com o Imposto de Renda, quando da declaração de ajuste anual. Afinal, dado que o fim almejado é proporcionar uma incidência mínima, mas irrestrita sobre uma ampla base de contribuintes é razoável que aqueles que já contribuem além desse mínimo possam compensar o valor pago a título de CPMF com o Imposto de Renda devido.

Ressalte-se que, pela redação proposta, a compensação facultada não afetará a base de cálculo de transferências federais

PARLAMENTAR

_____/_____/_____
DATA